



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 15/03/2024
Servidor

Altera a Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, para modificar as Comissões Permanentes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 44 que passará a vigorar com a seguinte redação:

III – Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa dos Direitos do Consumidor;

Art. 2º Insere o art. 48-B, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48-B Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa dos Direitos do Consumidor:

I – opinar sobre proposições e assuntos relativos ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais, à saúde pública do Município; ações, serviços e campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica; vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, no que for atinente à saúde pública, especificamente no que for relacionado a alimentos, bebidas e água para o consumo humano; uso de defensivos agrícola ou agrotóxico, no que tange aos impactos na saúde pública; declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área da saúde e assistência social;

II – Opinar sobre proposições e assuntos relativos a violações de Direitos Humanos e Segurança no Trabalho, realizando diligências, sindicâncias, entrevistas com interessados, entendimentos com autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequado, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público local, das Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades relacionadas, recomendando a outorga de assistência legal, em juízo ou fora dele;

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 22/03/2024
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 12/03/2024
Servidor: 299
Matrícula: 299



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

III - Opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do consumidor, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria; receber, avaliar e investigar denúncias relativas à violação dos direitos do consumidor; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos do consumidor; colaborar com entidades governamentais e não governamentais de defesa do consumidor na consecução de suas finalidades; acompanhar a atuação das agências governamentais no âmbito da defesa do direito do consumidor; elaborar estudos para aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor, bem como opinar sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

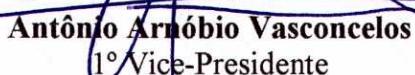
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 12 de março de 2024.



Paulo Berg Melgaço

Presidente



Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente

Vereador Licenciado

Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário



Maria Sirlana Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário



AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2024.

DATA: 12/03/2024

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução o objetivo de adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada para a alteração das Comissões Permanentes, incluindo o exame das matérias relativas a Defesa dos Direitos do Consumidor.

A Câmara Municipal já dispõe do órgão de Defesa do Consumidor, que é o Procon Câmara, órgão conveniado à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que tem desempenhado papel importantíssimo na defesa dos direitos dos consumidores amontadense.

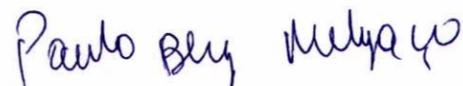
Para a renovação do Convênio agora em 2024, a Assembleia tem como requisito a existência, na Câmara da Comissão Permanente de Direito do Consumidor.

Mas, diante da realidade da Câmara Municipal, que já possui 6 Comissões Permanentes, incluídos aí o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a Mesa Diretora achou por bem incluir as atribuições da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor em uma Comissão já existente, mas com temas correlatos.

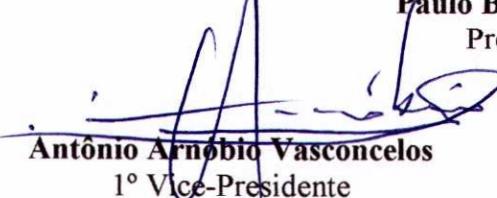
Assim, a proposta visa modificar a Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, passando a compor as novas atribuições e ser denominada de Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Certo da anuênciade todos os Vereadores desta Casa Leis, peço a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 12 de março de 2024.


Paulo Berg Melgaço

Presidente


Antônio Arnobio Vasconcelos
1º Vice-Presidente


Maria Sirlana Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado
Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário